



REGULAMENTO PROMOCIONAL CLARO FIBRA INTERNET¹ (PAS Nº 1025, 1027, 1028 E 1029)

O presente **REGULAMENTO** é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços SCM da **CLARO** e tem a finalidade de registrar as características e a oferta dos Planos **CLARO NET VIRTUA** com a utilização de tecnologia Fibra Óptica (GPON), em atendimento ao Art. 50 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Henri Dunant, 780, doravante denominada somente **CLARO** e o **CLIENTE** que adquirir um destes Planos, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação estará concordando com todas as disposições constantes deste, declarando ter lido e compreendido o mesmo em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

1. VALORES APLICÁVEIS NA PROMOÇÃO CLARO FIBRA INTERNET²

1.1 A oferta **CLARO FIBRA INTERNET** disponível no portfólio da **CLARO**, se aplica exclusivamente nas cidades elegíveis relacionadas abaixo, mediante a instalação do serviço através da tecnologia GPON (Gigabit Passive Optical Network) ou Fibra óptica, e possuem os seguintes valores promocionais aplicáveis:

HABILITAÇÃO E INSTALAÇÃO

1.1.1 A **HABILITAÇÃO** e a **INSTALAÇÃO** são os valores cobrados, uma única vez cada, quando da instalação e ativação da linha fixa no endereço do **USUÁRIO**, conforme disponibilidade técnica na localidade. Promocionalmente, a **CLARO** não está cobrando pela habilitação (Adesão), quando de sua contratação avulsa ou combinada com outros serviços, e poderá conceder descontos ou isenção na instalação do **CLARO FIBRA INTERNET** quando contratados juntamente com outros serviços providos pela **CLARO**, sendo aplicado na contratação avulsa os valores na forma abaixo, conforme modalidade de contratação com ou sem permanência mínima:

Plano CLARO FIBRA INTERNET	Adesão	Instalação com Permanência Mínima de 12 (doze) meses	Instalação sem Permanência Mínima
60 MEGA	R\$ 0,00	R\$ 240,00	R\$ 540,00
120 MEGA	R\$ 0,00	R\$ 240,00	R\$ 540,00
240 MEGA	R\$ 0,00	R\$ 240,00	R\$ 540,00
500 MEGA	R\$ 0,00	R\$ 240,00	R\$ 540,00

MENSALIDADE DA FRANQUIA

1.1.2 O **USUÁRIO** será responsável ainda pelo pagamento da mensalidade da **FRANQUIA** em razão da opção pelo Plano de Serviço, sendo apresentados abaixo os valores sem promoção e com a promoção descrita no presente Regulamento:

¹ O Claro Fibra Internet é o Claro Net Virtua com a utilização da tecnologia GPON (Fibra Óptica)

² Os valores aplicáveis a esta oferta não estão disponíveis em caso de instalação de outro tipo de tecnologia, hipótese em que serão aplicados os valores na forma do plano Claro Net Virtua e seus valores promocionais lá dispostos.

VALORES VIGENTES

Plano CLARO FIBRA INTERNET	Franquia de Dados	Mensalidade Vigente sem Promoção
60 MEGA	800GB	R\$ 519,90
120 MEGA	1000GB	R\$ 519,90
240 MEGA	1000GB	R\$ 659,90
500 MEGA	2000GB	R\$ 859,90

VALORES PROMOCIONAIS (OFERTA CONJUNTA)

Cidades: CAMACARI, RIO VERDE, VALPARAISO DE GOIAS, IMPERATRIZ, ARAGUARI, CORONEL FABRICIANO, DIVINOPOLIS, ITAJUBA, MONTES CLAROS, POCOS DE CALDAS, POUSO ALEGRE, TIMOTEO, TRES CORACOES, APUCARANA, CAMBE, PARANAGUA, ROLANDIA, ARMACAO DOS BUZIOS, CABO FRIO, NOVA FRIBURGO, SAO PEDRO DA ALDEIA, CACHOEIRA DO SUL, CANELA, CARAZINHO, GRAMADO, GUAIBA, MONTENEGRO, TORRES, BIGUACU, GUARAMIRIM, JARAGUA DO SUL, LAGES, VIDEIRA, AMPARO, ARUJA, BARRINHA, BOITUVA, CAIEIRAS, CARAGUATATUBA, CATANDUVA, CRAVINHOS, DRACENA, ITANHAEM, ITAPIRA, ITATIBA, JAGUARIUNA, LOUVEIRA, MAIRINQUE, MIRASSOL, MONGAGUA, ORLANDIA, PEDREIRA, PENAPOLIS, PERUIBE, PRESIDENTE BERNARDES, RIBEIRAO PIRES, SAO JOAQUIM DA BARRA, SAO JOSE DO RIO PARDO, SAO ROQUE, SAO SEBASTIAO, SERRA NEGRA, SERRANA, TATUI, TREMEMBE, UBATUBA

CLARO FIBRA INTERNET	FRANQUIA	VALOR PROMOCIONAL DO CLARO FIBRA INTERNET NA OFERTA CONJUNTA				CONTEUDO/APLICATIVOS DIGITAIS DA OFERTA CONJUNTA	VALOR DO CONTEÚDO/APLICATIVOS DIGITAIS NA OFERTA CONJUNTA	VALOR FINAL DA OFERTA CLARO FIBRA INTERNET			
		SINGLE	DOUBLE COM FONE	DOUBLE COM TV	COMBO			SINGLE	DOUBLE COM FONE	DOUBLE COM TV	COMBO
60 MEGA	800 GB	N/D	55,0	55,0	55,0	CINEBRA E CINE EURO	15,0	N/D	69,99	69,99	69,99
120 MEGA	1000 GB	N/D	65,0	65,0	65,0	CINEBRA, CINEEURO E CINEDOCS	15,0	N/D	79,99	79,99	79,99
240 MEGA	1000 GB	N/D	75,1	75,1	75,1	CINEBRA, CINEEURO, CINEDOCS e PROTEÇÃO DIGITAL	24,9	N/D	99,99	99,99	99,99
540 MEGA	2000 GB	N/D	168,1	168,1	168,1	CINEBRA, CINEEURO, CINEDOCS e PROTEÇÃO DIGITAL	31,9	N/D	199,99	199,99	199,99

Cidades: SOBRAL

CLARO FIBRA INTERNET	FRANQUIA	VALOR PROMOCIONAL DO CLARO FIBRA INTERNET NA OFERTA CONJUNTA				CONTEUDO/APLICATIVOS DIGITAIS DA OFERTA CONJUNTA	VALOR DO CONTEÚDO/APLICATIVOS DIGITAIS NA OFERTA CONJUNTA	VALOR FINAL DA OFERTA CLARO FIBRA INTERNET			
		SINGLE	DOUBLE COM FONE	DOUBLE COM TV	COMBO			SINGLE	DOUBLE COM FONE	DOUBLE COM TV	COMBO
60 MEGA	800 GB	N/D	45,0	45,0	45,0	CINEBRA E CINE EURO	15,0	N/D	59,99	59,99	59,99
120 MEGA	1000 GB	N/D	55,0	55,0	55,0	CINEBRA, CINEEURO E CINEDOCS	15,0	N/D	69,99	69,99	69,99
240 MEGA	1000 GB	N/D	65,1	65,1	65,1	CINEBRA, CINEEURO, CINEDOCS e PROTEÇÃO DIGITAL	24,9	N/D	89,99	89,99	89,99
540 MEGA	2000 GB	N/D	78,1	78,1	78,1	CINEBRA, CINEEURO, CINEDOCS e PROTEÇÃO DIGITAL	31,9	N/D	109,99	109,99	109,99

VALOR DO CONTEÚDO/APLICATIVO DIGITAL DENTRO E FORA DA OFERTA CONJUNTA

Conteúdo/Aplicativos Digitais Disponíveis na Oferta Conjunta, conforme opção do Plano	Mensalidade Promocional do Conteúdo/ Aplicativo Digital fora da Oferta Conjunta	Mensalidade Promocional do Conteúdo/Aplicativo Digital na Oferta Conjunta
CineBra³	R\$ 9,90	R\$ 7,50

³ Os Aplicativos Digitais e/ou conteúdos agregados a esta oferta são prestados pela CLARO e/ou terceiros, conforme disposto nos Termos e Condições de Uso próprios de cada um dos Aplicativos/Conteúdos.



CineEuro	R\$ 9,90	R\$ 7,50
CineDocs	R\$ 12,90	R\$ 9,90
Proteção Digital (Antivírus)	R\$ 9,90	R\$ 7,00

1.2 O valor com o desconto promocional acima especificado será aplicado na fatura proporcional correspondente ao mês da contratação, e nas faturas subsequentes.

1.3 Todos os valores constantes deste Regulamento já incluem todos os tributos incidentes.

1.4 Os valores previstos no presente Regulamento são válidos exclusivamente para pagamentos através de cadastro em débito automático.

1.5 Todas as demais disposições aplicáveis a esta promoção estão dispostas no Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano.

2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições e valores promocionais dispostos no presente documento para as Ofertas **CLARO FIBRA INTERNET** do Plano **CLARO NET VIRTUA** (PAS 1025, 1027, 1028 E 1029) são válidos para contratações realizadas a partir de **18 de NOVEMBRO de 2019**, podendo esta oferta ser alterada, suspensa ou encerrada para os clientes da base, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes.

2.2 A **CLARO** poderá suspender ou encerrar a oferta para novas contratações, a qualquer tempo, sem aviso prévio.

2.2 Os valores promocionais dispostos no presente documento poderão sofrer alteração a qualquer tempo, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

3. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

3.1 Os valores máximos autorizados e os valores promocionais vigentes (sem promoção) poderão ser reajustados na periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação dos Planos à Anatel.

4. RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os Planos **CLARO NET VIRTUA** são Planos Pós-Pagos Alternativos de Serviço, na modalidade Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional do STFC, comercializados pela **CLARO** e devidamente apresentados à **ANATEL**, e no presente documento se estabelece as regras das Ofertas aplicáveis ao mesmo quando utilizada a tecnologia **GPON (Fibra Óptica)**.

4.2 Identificada a prática de qualquer fraude ou desvio na utilização do serviço objeto do presente documento, a **CLARO** se reserva o direito de excluir o cliente da oferta, voltando o cliente a ser tarifado pelo valor unitário de cada serviço, sem eventuais promoções aplicáveis ao Plano Contratado, em especial a oferta de ligações ilimitadas.

4.2.1 Considera-se desvio na utilização dos serviços promocionais o uso comercial, religioso, político e qualquer uso não individual da oferta, que não seja para promover comunicação particular entre pessoas, inclusive o uso de equipamentos eletrônicos.

4.3 No caso de equipamento cedido em comodato, se disponível, o mesmo deverá ser utilizado exclusivamente com os serviços previstos no presente documento e deverá ser mantido no endereço de instalação, sob pena de aplicação de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no Contrato de Permanência.

4.3.1 Nesta hipótese, o **USUÁRIO** deverá manter a guarda e conservação do equipamento durante todo o período de prestação dos serviços, devolvendo-o ao final em perfeitas condições de uso e funcionamento, sob pena de ressarcimento à **CLARO** do seu valor vigente à época da rescisão contratual.

5. LIMITES DE FRANQUIA E CONDIÇÕES APLICÁVEIS APÓS A SUA UTILIZAÇÃO;

5.1 Uma vez ultrapassadas as franquias contratadas ou promocionais dispostas acima, o valor do serviço será cobrado de forma avulsa por MB nos valores vigentes sem promoção.

5.2 Eventual liberalidade em efetuar a cobrança em valores menores que os vigentes ou em valores promocionais não constituem novação ou direito ao cliente, podendo a **CLARO** retomar os valores originais contratados ou a cobrança de excedente em qualquer hipótese.

6. VIABILIDADE DE IMEDIATA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço é ativado/habilitado no momento da instalação e sua efetiva utilização estará disponível em até 24 (vinte e quatro) horas após esta.

6.2 Havendo necessidade de instalação do serviço por técnico autorizado da empresa, o **USUÁRIO** deverá fazer o respectivo agendamento, conforme disponibilidade.

6.3 A contratação do Plano estará disponível nos canais de vendas, à critério da **CLARO**, sendo necessária a assinatura do contrato correspondente ou aceite verbal em gravação telefônica ou, ainda aceite eletrônico na hipótese de aquisição remota através do Site.

6.4 Em todas as formas de contratação, ao ser concluída, o **USUÁRIO** declara que teve ciência prévia, estando de acordo com os termos do presente documento, do contrato e todos os demais documentos e informações relativas ao serviço adquirido

7. PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

7.1 Os Planos **CLARO NET VIRTUA** possuem permanência mínima de 12 (doze) meses, quando contratados atrelados a qualquer promoção, inclusive a oferta **CLARO FIBRA INTERNET** e o valor da multa por rescisão

antecipada será especificado no formulário de Adesão, sendo correspondente ao valor do benefício recebido pelo **USUÁRIO** proporcional ao tempo restante e não cumprido do contrato.

8. ELEGIBILIDADE

8.1 Os Planos/Ofertas objeto do presente Termo são destinados ao uso residencial/não comercial, vedado o uso em equipamentos eletrônicos tipo PABX ou de uso não individual da linha e estão disponíveis para contratação de Clientes Pessoa Física, novos ou da base, maiores de idade nos termos da legislação civil em vigor, ou Pessoa Jurídica, legalmente constituídas, nas cidades/Municípios abaixo relacionados, de acordo com a área de cobertura e viabilidade técnica. As cidades elegíveis são:

UF	CIDADE
Bahia	CAMACARI
Ceará	SOBRAL
Goiás	RIO VERDE
Goiás	VALPARAISO DE GOIAS
Maranhão	IMPERATRIZ
Minas Gerais	ARAGUARI
Minas Gerais	CORONEL FABRICIANO
Minas Gerais	DIVINOPOLIS
Minas Gerais	ITAJUBA
Minas Gerais	MONTES CLAROS
Minas Gerais	POCOS DE CALDAS
Minas Gerais	POUSO ALEGRE
Minas Gerais	TIMOTEO
Minas Gerais	TRES CORACOES
Paraná	APUCARANA
Paraná	CAMBE
Paraná	PARANAGUA
Paraná	ROLANDIA
Rio de Janeiro	ARMACAO DOS BUZIOS
Rio de Janeiro	CABO FRIO
Rio de Janeiro	NOVA FRIBURGO
Rio de Janeiro	SAO PEDRO DA ALDEIA
Rio Grande do Sul	CACHOEIRA DO SUL
Rio Grande do Sul	CANELA
Rio Grande do Sul	CARAZINHO
Rio Grande do Sul	GRAMADO
Rio Grande do Sul	GUAIBA
Rio Grande do Sul	MONTENEGRO
Rio Grande do Sul	TORRES
Santa Catarina	BIGUACU
Santa Catarina	GUARAMIRIM
Santa Catarina	JARAGUA DO SUL
Santa Catarina	LAGES
Santa Catarina	VIDEIRA

UF	CIDADE
São Paulo	AMPARO
São Paulo	ARUJA
São Paulo	BARRINHA
São Paulo	BOITUVA
São Paulo	CAIEIRAS
São Paulo	CARAGUATATUBA
São Paulo	CATANDUVA
São Paulo	CRAVINHOS
São Paulo	DRACENA
São Paulo	ITANHAEM
São Paulo	ITAPIRA
São Paulo	ITATIBA
São Paulo	JAGUARIUNA
São Paulo	LOUVEIRA
São Paulo	MAIRINQUE
São Paulo	MIRASSOL
São Paulo	MONGAGUA
São Paulo	ORLANDIA
São Paulo	PEDREIRA
São Paulo	PENAPOLIS
São Paulo	PERUIBE
São Paulo	PRESIDENTE BERNARDES
São Paulo	RIBEIRAO PIRES
São Paulo	SAO JOAQUIM DA BARRA
São Paulo	SAO JOSE DO RIO PARDO
São Paulo	SAO ROQUE
São Paulo	SAO SEBASTIAO
São Paulo	SERRA NEGRA
São Paulo	SERRANA
São Paulo	TATUI
São Paulo	TREMEMBE
São Paulo	UBATUBA

8.2 Os clientes novos e/ou da base estarão sujeitos à análise de crédito, conforme critérios e regras da **CLARO** para ativação em um dos Planos objeto do presente Termo, observadas as regulamentações e legislação pertinente.

8.3 Os clientes da base estarão sujeitos ainda à multa de permanência mínima se estiverem no curso de contrato anterior com esta disposição, na hipótese de transferência de Plano.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caso a Claro decida pela não continuidade de algum plano alternativo de serviço ou oferta, sua intenção será comunicada aos usuários ativos neste e à Agência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termo final.

9.2 Na ocorrência do previsto no parágrafo acima, o usuário pode solicitar, sem ônus a título de habilitação ou de adesão, a transferência para outro plano de serviço dentre aqueles que estejam sendo comercializados pela Claro ou a rescisão do respectivo contrato, inclusive caso não seja viável tecnicamente.

9.3 A adesão a este serviço implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Termo, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC da **CLARO** e seus anexos.

9.4 O presente documento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, mediante prévio aviso nos termos da regulamentação da Anatel, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta Oferta.

9.5 O presente documento é parte integrante do Contrato do Cliente e as condições aqui dispostas poderão ser adicionadas de divulgações comerciais e informações constantes do Site, declarando o cliente que possui conhecimento de todas as informações adicionais.

9.6 O presente documento obriga a parte e seus herdeiros e sucessores, restando eleito o foro da Capital do Estado em que residir o cliente como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.7 Na hipótese do assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, autoriza a CLARO, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, a tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tornar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos; (iii) Rescindir o Contrato / Promoção imediatamente, devendo o ASSINANTE, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa.